

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 11/09/2020 e foi publicado em 16/09/2020 na(s) folha(s) 6/7 da edição: Ano 13 - nº 11 do DJE.

JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ. FALÊNCIA DE FK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI & EPP. PROCESSO Nº 0402227-31.2016.8.19.0001. EDITAL, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/05, passado na forma abaixo: O MM. Juiz de Direito, Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por sentença datada de 04/07/2017, que segue transcrita, foi decretada a falência de FK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI & EPP. & (...) Por tais fundamentos, DECRETO hoje, às 15h58, a falência de FK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Graça Aranha, 19, salas 501/502, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 08.600.494/0001-57, cujo sócio é FÁBIO DE ALMEIDA KOKOTOS, brasileiro, casado, agente de viagens, portador da carteira de identidade nº 09186581-6, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 021.362.787-62, residente e domiciliado na Estrada dos Três Rios, 1721, bloco II, apto 307, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ. Fixo o termo legal da falência no nonagésimo dia anterior ao pedido de falência, nos termos do art. 99, II da Lei nº 11.101/05. À falida para que cumpra, em cinco dias, o disposto no artigo 99, III da Lei nº 11.101/05. Os credores poderão apresentar seus créditos em 15 dias, contados da publicação do edital previsto no artigo 99 da Lei nº 11.101/05. Ao cartório para cumprir o inciso V do artigo 99 da Lei nº 11.101/05. Determino que o representante da falida preste as declarações do artigo 104 da Lei de Falências, em 48 (quarenta e oito) horas. Os créditos habilitados serão pagos, em primeiro rateio, com juros e correção monetária, com base no IPC (artigo 27 da Lei 9.069), calculados até a data da quebra e, se o ativo da massa comportar, em segundo rateio, estender-se-ão, nesta hipótese, a correção monetária e os juros até o efetivo pagamento do crédito. Nomeio administrador judicial o Liquidante Judicial, que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do artigo 22 da Lei nº 11.101/05, sem prejuízo do disposto na alínea "a" do inciso II do caput do artigo 35 do mesmo diploma legal. Determino que o administrador judicial se manifeste sobre a possibilidade da continuação provisória das atividades da falida. Oficie-se à Receita Federal, solicitando as três últimas declarações de bens da falida. Cumpra o Sr. Escrivão o que determinam os incisos VIII, X e XIII, bem como o parágrafo único do artigo 99 da Lei de Falências e artigo 255 da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/RJ (Resolução 01/2000). Proceda-se ao lacre dos estabelecimentos comerciais da falida (art. 109). Convoque-se a assembleia-geral de credores para a constituição de Comitê de Credores. P. I. Dê-se ciência pessoal à Curadoria de Massas Falidas. & RELAÇÃO DE CREDITORES: CLASSE TRIBUTÁRIA: FAZENDA NACIONAL R\$ 973.957,22; FAZENDA NACIONAL R\$ 1.108.465,78; FAZENDA NACIONAL R\$ 66.767,00; FAZENDA NACIONAL R\$ 81.552,96; FAZENDA NACIONAL R\$ 48.145,34; FAZENDA NACIONAL R\$ 346.585,27; FAZENDA NACIONAL R\$ 829.840,23; TOTAL DA CLASSE TRIBUTÁRIA R\$ 3.455.313,80; CLASSE QUIROGRAFÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A R\$ 262.254,99; BANCO SANTANDER S/A R\$ 538.691,33; BANCO BRADESCO S/A R\$ 189,24; BANCO BRADESCO S/A R\$ 31.588,00; TELEMAR NORTE LESTE S/A R\$ 66,69; TELEMAR NORTE LESTE S/A R\$ 456,09; TELEMAR NORTE LESTE S/A R\$ 470,00; TELEMAR NORTE LESTE S/A R\$ 469,77; EMBRATEL LD21 PF R\$ 415,76; CLARO R\$ 6.208,65; HOTEIS O.K.MACEDO LTDA R\$ 1.176,00; HOTELARIA ACCOR PDB LTDA R\$ 1.104,29; HOTELARIA ACCOR PDB LTDA R\$ 1.423,83; HOTELARIA ACCOR PDB LTDA R\$ 2.207,64; HOTELARIA ACCOR PDB LTDA R\$ 1.139,06; CONNECT INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA R\$ 1.075,00; CONNECT INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA R\$

8.321,25; CONNECT INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA R\$ 504,00; CONNECT INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA R\$ 655
R\$ 860,00; TREND VIAGENS OPERADORA R\$ 3.901,73; H PLUS R\$ 11.780,00; FIESTA BAHIA HOTEL R\$
4.297,87; FIESTA BAHIA HOTEL R\$ 2.500,00; FIESTA BAHIA HOTEL R\$ 4.297,87; BHG IMOBILIARIA HOTEL R\$ 1.281,12;
E TUR R\$ 26.335,05; CONNECT INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA R\$ 57.375,22; HOTEL NOVO MUNDO LTDA R\$
77.351,00; BRASTURINVEST INVESTIMENTO TUR R\$ 75.847,85; MARQUISE EMPREENDIMENTOS S/A R\$
100.000,00; ??? R\$ 207.784,00; COSMOPOLITAN HOTEL R\$ 1.281,12; COSMOPOLITAN HOTEL R\$ 1.281,12;
COSMOPOLITAN HOTEL R\$ 1.281,12; COSMOPOLITAN HOTEL R\$ 1.281,12; COSMOPOLITANHOTEL R\$
1.281,12; COSMOPOLITAN HOTEL R\$ 1.281,12; COSMOPOLITAN HOTEL R\$ 1.473,90; COSMOPOLITAN HOTEL
R\$ 1.281,12; COSMOPOLITAN HOTEL R\$ 1.281,12; COSMOPOLITAN HOTEL R\$ 884,34; COSMOPOLITAN
HOTEL R\$ 1.179,12; COSMOPOLITAN HOTEL R\$ 960,84; COSMOPOLITAN HOTEL R\$ 884,34; COSMOPOLITAN
HOTEL R\$ 1.281,12; COSMOPOLITAN HOTEL R\$ 1.179,12; COSMOPOLITAN HOTEL R\$ 1.281,12;
COSMOPOLITAN HOTEL R\$ 884,34; COSMOPOLITAN HOTEL R\$ 884,34; GRAN MARQUISE R\$ 100.000,00;
EVEREST RIO HOTEL R\$ 14.427,00; IBIS PORTO ALEGRE R\$ 11.482,00; IBIS PORTO ALEGRE R\$ 790,00; IBIS
PORTO ALEGRE R\$ 790,00; HOTEL OTHON PALACE R\$ 72.655,49; HOTEL NOVO MUNDO R\$ 77.351,00;
MERCURE MANHATAN R\$ 11.775,75; HOTEL SWAN MOLINOS R\$ 12.448,00; HOTEL SWAN MOLINOS R\$
14.940,20; HOTEL SWAN MOLINOS R\$ 588,00; HOTEL SWAN MOLINOS R\$ 2.382,00; TOTAL DA CLASSE
QUIROGRAFÁRIA R\$ 1.770.863,16; TOTAL GERAL: R\$ 5.226.176,96. Ficam os credores advertidos de que terão o
prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para apresentar à Administradora Judicial MVB
CONSULTORES ASSOCIADOS, com endereço na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 31º andar - Sala 118, Centro,
Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-004, TEL.: (21) 3995-4374, e-mail fkagenciaviagensmvb@gmail.com, de segunda a
sexta-feira, exceto feriados, no horário das 10:00h às 16:00h, suas habilitações ou suas divergências quanto aos
créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05. E para que chegue ao conhecimento dos
interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei,
cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115 Lam. Central, Sala 703, CEP: 20020-903 - Centro - Rio
de Janeiro - RJ Tel.: (21) 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br. Dado e passado nesta cidade de(o) Rio de
Janeiro, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2020

Cartório da 1ª Vara Empresarial